



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

10 de julho de 2023



Art. 3. Fica proibida a campanha e propaganda eleitoral até o dia **20 de julho de 2023**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO 012/2023 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 395/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e através de deliberações da Comissão Especial Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1. Publicar resultado preliminar da prova objetiva do Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Boa Ventura-PB, conforme anexo 1.

ANEXO 1	
NOME	RESULTADO
Adriana Alves Estevão Alvarenga	Aprovada
Ana Paula Alves Porcino	Aprovada
Ana Raquel Rodrigues Diniz	Aprovada
Cid da Silva Alves Gomes	Eliminado
Cleânia de Cássia da Silva Leite	Aprovada
Elizângela da Silva Emiliano	Aprovada
Gilberto Ramalho de Sousa	Aprovado
Janáide Paulino Bento	Aprovada
José Wesley Viera da Silva	Aprovado
Macílio Valber Gomes de Sousa	Aprovado
Michelle Cordeiro Rodrigues	Aprovada
Patrícia Prudêncio da Silva	Eliminada

Art. 2. Divulgar o prazo para recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva: 11 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Boa Ventura, 10 de julho de 2023.

Simone Martins da Costa Figueiredo
Simone Martins da Costa Figueiredo
Presidente do CMDCA